



À Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

Assunto: resposta ao Requerimento nº 47/2025, referente ao Projeto de Lei nº 044/2025 que propõe alterações à Lei nº 2.250/2015.

A **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - FÊNIX** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.751/0001-71, cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000, representada pela sua Presidente, a Sra. Benice Folador, vem, respeitosamente, apresentar seu posicionamento contrário ao retorno da distribuição de sacolas plásticas, seja “biodegradável” ou não, conforme os seguintes fundamentos:

1. **A regra existe há 10 anos**, e conseqüentemente representa a formação de um costume social, um processo civilizador. Diante disso, a mudança proposta como projeto de lei, representaria um retrocesso ambiental à sociedade, uma vez que a lei n.º 2.250/2015 já configura um direito fundamental coletivo adquirido, no intuito de impacto positivo à fauna, flora, solo e hidrografia. Preponderante considerar que todas as medidas ecológicas de proteção e preservação do meio ambiente são pautadas em princípios de posteridade a fim de preservar a biota do planeta Terra, resguardando às gerações futuras um meio ambiente equilibrado e se desprendendo do egoísmo social.
2. **Comoção popular e anseio da sociedade:** recentemente a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA) promovida pelo Governo Federal, pautou a “Emergência Climática” como Política Pública do Sistema Nacional de Meio Ambiente. As propostas de lei selecionadas, abordaram a questão do plástico *versus* animais, além do foco em mitigação dos impactos da emergência climática. Propondo, inclusive a **Fiscalização e combate à poluição por plástico (seja o biodegradável também)**.

3. **Aumento de Morte de Animais por Consumo de Sacolas** as sacolas plásticas (sejam as ditas biodegradáveis) são frequentemente confundidas com alimentos e ingeridas por animais, causando sufocamento, aprisionamento e os levando à morte (Alves et al., 2011). Estima-se que mais de cem mil mamíferos e pássaros morram por ano devido à ingestão de sacos plásticos (biodegradáveis ou não), sem contar a vasta quantidade de peixes (Orso et al., 2014). Uma única sacola pode matar vários animais ao longo de seu tempo de permanência na natureza. (Costa, 2024; Cabral, 2012). **Vale salientar que as sacolas plásticas biodegradáveis, apenas ficam menos tempo na natureza, e não deixam de causar impactos negativos e matar animais.** Segundo o **Projeto Tamar**, é recorrente o resgate de tartarugas no litoral de Imbituba e Laguna (SC) que ingerem sacolas plásticas por confundilas com águas-vivas. A Ong **R3 Animal**, frequente se depara com casos de aves marinhas encontradas com bicos enroscados ou estômagos cheios de plásticos, incluindo sacolinhas. Em cidades do interior de Santa Catarina, por exemplo, **Capivaras e lontras** também são intoxicadas ou feridas por resíduos plásticos, comprometendo não só o bem-estar animal, como também a saúde pública e o ecossistema local. Também, sacolas descartadas irregularmente em áreas urbanas são fontes de risco de morte **para cães e gatos de rua** que podem se sufocar, engolir ou se enroscar nos resíduos.
4. **O mito das sacolas biodegradável como alternativa sustentável:** sacolas biodegradáveis levam anos para se decompor na natureza. O termo/rótulo biodegradável passa a falsa ideia que ao se utilizar estas sacolas os possíveis danos causados ao meio ambiente deixarão de existirem. Pesquisadores da Universidade de Plymouth, no Reino Unido afirmam que por mais benéficas que pareçam, as substitutas que se dizem ecológicas – não são, de fato, sustentáveis. Os *pesquisadores submeteram os tipos mais comuns de saquinhos biodegradáveis a testes rigorosos de resistência.* E elas se mantiveram

íntegras mesmo após um período de três anos expostas a *condições que simulam as da natureza* (NAPPER, 2019; A. J. Oliveira, 20119).



Neste sentido, coadunamos com os autores da pesquisa e alertamos sobre o uso indiscriminado do rótulo "biodegradável" de forma vaga e rasa. E, diante do exposto a entidade considera dispensável o projeto de lei para inserção da sacolinha "biodegradável". A propositura não é uma alternativa verdadeiramente sustentável.

gov.br Documento assinado digitalmente
BENICE FOLADOR
Data: 03/07/2025 21:59:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de julho de 2025.

Benice Folador
Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste - Fênix